

**LEI Nº 161/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município - Lei nº 153/2022.**

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de projeto atividade para Parcelamento De Fatura Cosip junto a Equatorial, respectivamente;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>30.000,00</b>
<b>02 04 00</b>	<b>Secr. Mun. de Finanças- SEFIN</b>		
582	25.752.0027.0002.0000	Dividas com a Eletrobras	30.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 751 00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 000	Não se aplica	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

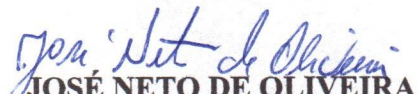
<b>Anulação:</b>			
<b>02 09 00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>		
174	15.451.0068.1034.0000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	

**Anulação ( - )** **-30.000,00**

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



- VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X – outras rendas eventuais.

Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º - O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou outro de responsabilidade afim, de acordo com a estrutura administrativa vigente.

**CAPÍTULO III**

**Das Disposições Finais**

Art. 10 – A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa –PI, 2 de maio de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:0047DF7237C76937**



**LEI Nº 161/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município - Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de projeto atividade para Parcelamento De Fatura Cospj junto a Equatorial, respectivamente;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (+)		30.000,00
02 04 00	Secr. Mun. de Finanças-SEFIN	
562	25.752.0027.0002.0000 Ovidas com e Eleitorais PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00 F.R.: 1 751 00
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	999 000 Não se aplica	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

Anulação (-)		-30.000,00
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
174	15.451.0098.1034.0000 O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 706 05
	706 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de União	
	999 000 Não se aplica	

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:167C36F810676938**



**LEI Nº 162/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.149.038,08 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de dotação orçamentária para execução de despesas com recursos de transferências especiais advindas de emendas parlamentares individuais;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (+)		1.149.038,08
02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT	
578	25.782.0068.1010.0000 Construção e Adequação de Estradas Vicinais e Vias Públicas OBRAS E INSTALAÇÕES	498.281,01 F.R.: 1 706 05
	4.4.90.51.00 Transferência Especial de União	
	706 Não se aplica	
	999 000	
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
581	15.451.0098.1032.0000 Construção e Recuperação de Calçamentos OBRAS E INSTALAÇÕES	187.336,01 F.R.: 1 706 05
	4.4.90.51.00 Transferência Especial de União	
	706 Não se aplica	
	999 000	
583	15.451.0098.1066.0000 Construção de Galpão para Estacionamento OBRAS E INSTALAÇÕES	134.204,21 F.R.: 1 706 05
	4.4.90.51.00 Transferência Especial de União	
	706 Não se aplica	
	999 000	
02 10 00	Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento	
579	17.511.0210.1046.0000 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares OBRAS E INSTALAÇÕES	138.543,12 F.R.: 1 706 05
	4.4.90.51.00 Transferência Especial de União	
	706 Não se aplica	
	999 000	
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
580	18.544.0613.1045.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água OBRAS E INSTALAÇÕES	318.573,73 F.R.: 1 706 05
	4.4.90.51.00 Transferência Especial de União	
	706 Não se aplica	
	999 000	

(Continua na próxima página)